



Câmara Municipal de Governador Valadares

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 005 /2021

Lido na reunião de 21/9/21


PRESIDENTE

(Processo n. 533 /2021)

REVOGA DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO Nº 467, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE CONTÉM O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES.

A Câmara Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, aprova, e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica revogado o inciso VI, do artigo 120, da Resolução nº 467, de 14 de dezembro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 1º de setembro de 2021.


Enes Candido
Vereador - DEM





PAULINHO COSTA
Vereador


Regino Cruz
Presidente


Fernando da Luz
Vereador - PTC






João Bosco
Vereador


WETER-CARECA STA. RITA
VICE PRESIDENTE


Roncati da Farmácia
VEREADOR




Betão do Part
Vereador / PTC


Maurício Campos Dutra
Vereador - MDB



Câmara Municipal de Governador Valadares

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O projeto de resolução em apreço tem como finalidade a revogação do inciso VI, do artigo 120, da Resolução nº 467, de 14 de dezembro de 2005 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES), que foi inserido pela Resolução nº 564, de 10 de maio de 2013, criando a Comissão de Legislação Participativa - CLP.

É importante registrar que a referida comissão foi criada há mais de oito anos, mas durante todo esse período a comissão permaneceu totalmente ociosa, não havendo justificativa para manter sua composição, sendo certo que a atribuição da referida comissão, de receber sugestões legislativas, pode ser suportada pelas demais comissões permanentes, considerando-se a área de atuação de cada comissão.

Assim sendo, solicitamos o apoio dos demais vereadores para que a aprovação do presente projeto de resolução.

Câmara Municipal, 1º de setembro de 2021.

Enes Cândido
Vereador - DEM

PAULINHO COSTA

Vereador

Luiz Costa

Roneli da Paixão
VEREADOR

Maurício Campos Dutra
Vereador - MDB



Câmara Municipal de Governador Valadares

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 467, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.

(Processo nº 340/2005)

**CONTÉM O REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
VALADARES.**

A Câmara Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, aprova:

(...)

Art. 120. São matérias de competência das Comissões Permanentes, observado o disposto no art. 118:

(...)

VI – COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA – CLP (ACRESCIDO POR MEIO DA RESOLUÇÃO Nº 564, DE 10 DE MAIO DE 2013)

- a) receber sugestões legislativas apresentadas por associações, órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil que estejam legalmente constituídas e com sede no município;
- b) emitir parecer sobre todas as matérias recebidas;
- c) transformar as sugestões aprovadas em proposição legislativa de sua autoria;
- d) encaminhar à Mesa Diretora as matérias votadas, para tramitação ou arquivamento, se for o caso;
- e) receber e analisar os projetos de iniciativa popular.